



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.869

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução CEPE nº 2.610, que dispõe sobre reopção de Curso na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 253ª reunião ordinária, realizada em 12 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Resolução CEPE nº 2.610, de 07 de outubro de 2004, para:

“Art. 2º A reopção somente poderá ocorrer entre cursos afins.

§ 1º - São considerados cursos afins os agrupados nas seguintes áreas do conhecimento:

a) Ciências Exatas e Aplicadas: Engenharias (todos os Cursos), Ciência da Computação, Sistema de Informação, Matemática, Física e Química Industrial.

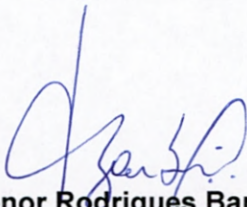
b) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Letras, História, Artes Cênicas, Música, Filosofia, Direito e Turismo.

c) Ciências da Vida: Farmácia, Nutrição e Ciências Biológicas.

§ 2º - Considera-se também como reopção a mudança do curso de Engenharia de Produção, **campus** João Monlevade, para o curso de Engenharia de Produção, **campus** Ouro Preto, e vice-versa.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 12 de abril de 2006.


Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente em exercício